PORTARIA Nº 22, DE 22 DE MAIO DE 2020

Estabelece os procedimentos para a realização das Correições Ordinárias Telepresenciais nas Unidades judiciárias de 1º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, enquanto mantida a situação de exceção gerada pela pandemia da COVID-19.

A **CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DESEMBARGADORA NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de que a contaminação com o coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;
- o Ato Conjunto CSJT.GP VP e CGJT. Nº 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, observado o disposto em seus artigos 1º e 3º;
- os termos da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;
- os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 5, de 17 de abril de 2020;
- o Ato nº 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que autoriza a realização de correições ordinárias pelo meio teleopresencial dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- a necessidade de cumprir o calendário anual de Correições Ordinárias;

RESOLVE

Art. 1º. As Correições Ordinárias serão realizadas na modalidade telepresencial observando-se as seguintes diretrizes, enquanto perdurar a situação de exceção gerada pela pandemia da COVID-19:

I. Os juízes, diretor de secretaria e demais servidores da Unidade ou do Fórum, inclusive oficiais de justiça, deverão participar da reunião correcional através de videoconferência, devendo o diretor de secretaria, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data da realização da correição ordinária, indicar os endereços de email dos juízes e dos servidores, para que a Corregedoria possa encaminhar o link com o convite para participação da reunião por videoconferência através da plataforma *Cisco Webex Meetings*; instituída pela Portaria nº 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

II. Para uma eficaz organização, o aplicativo Cisco Webmex Meetings deverá ser baixado e testado antecipadamente pelos juízes e servidores que participarão da Correição Ordinária;

III. Os endereços de email para participação na Correição Ordinária por videoconferência deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico corregedoria@trt9.jus.br, observando o seguinte formato:

Assunto: ***participação na Correição por videoconferência***

Texto do email:

Vara:

Magistrado ou servidor:

Email com que fará o login:

Data da Correição:

IV. Partes, advogados, peritos e público em geral, que tiverem interesse em tratar de assuntos relacionados à Unidade ou ao Fórum, poderão fazê-lo através de videoconferência, devendo, para tanto, fazer o agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da correição, através do telefone da Secretaria da Unidade ou da Corregedoria Regional, indicando, o assunto e o número dos autos respectivos, se houver, bem como endereço de email para que a Corregedoria possa encaminhar o link com o convite para participação da reunião por videoconferência através da plataforma Cisco Webex Meetings.

Art. 2º. Superada a situação de excepcionalidade provocada pela COVID-19, as correições ordinárias retornarão ao formato tradicional da Corregedoria Regional do Tribunal do Trabalho da 9ª Região, com a participação presencial de Juízes, servidores e demais interessados.

Publique-se. Divulgue-se.

Desembargadora **NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS**
Corregedora do TRT da 9ª Região